



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 27/03/2025, edição nº 4065; Jornal Gazeta do Paraná, edição 14571, de 28/03/2025, processo administrativo n.º 55/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 56.081.482/0001-06, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, CEP 14.024-290, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo;

Representante: Luiz Carlos Gelotti, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
34	Umificador 250ml para Oxigênio. Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. Utilizado para pacientes que necessitam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo	unid	20	15,41	308,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

	translúcido com indicação de nível mínimo e máximo."; Protec.				
35	Máscara laríngea descartável. TAMANHO Nº 1. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou PVC atóxico, transparente de grau médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde; Brasil Med Care.	unid	2	13,60	27,20
36	Máscara laríngea descartável. TAMANHO Nº 2. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou PVC atóxico, transparente de grau médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde; Brasil Med Care.	unid	2	16,00	32,00
37	Máscara laríngea descartável. TAMANHO Nº 3. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde; Brasil Med Care.	unid	2	16,00	32,00
38	Máscara laríngea descartável. TAMANHO Nº	unid	2	13,60	27,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

	4. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou PVC atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde; Brasil Med Care.				
39	Máscara laríngea descartável. TAMANHO Nº 5. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou PVC atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde; Brasil Med Care.	unid	2	16,00	32,00
41	Máscara de oxigênio ADULTO por alta concentração com reservatório tipo bag, reutilizável em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento; Well Lead.	unid	30	7,00	210,00
42	Máscara de oxigênio INFANTIL por alta concentração com reservatório tipo bag, reutilizável em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede	unid	7	10,00	70,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

	de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento; Well Lead .				
119	Fita hipoalergênica, MICROPOROROSA, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizado para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Com excelente fixação, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Tamanho: 10 cm x 50cm; Wiltex .	unid	35	4,00	140,00
126	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos; SR .	unid	3000	0,11	330,00
127	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos; SR .	unid	3800	0,13	494,00
129	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos; SR .	unid	2500	0,33	825,00
130	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem	unid	30	1,40	42,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

	rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos; SR.				
188	Soro Ringer com Lactato 500 ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno e transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas; JP.	unid	80	5,20	416,00
190	Água oxigenada 10 vol. 100 ml; Vicpharma.	unid	5	1,96	9,80
191	Álcool 70% ANTISÉPTICO ETÍLICO 100 ML, Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso); Álcool para Pele; Embalado em frasco almotolia; Validade: 36 meses; Notificado RDC 199/06; Sulmar.	unid	300	1,24	372,00
192	Álcool 70%, frasco com 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares embalado em frasco plástico de 1000 ml; Sulmar.	unid	50	5,28	264,00
194	Antisséptico Gliconato de Clorexidina 2%, Almotolia 100ml Características: Álcool etílico, Dietanolamida de ácido graxo de côco, Corante CI 19.140, Ácido cítrico, Amina óxida, Polímero de celulose, Essência e Água deionizada. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório; Vicpharma.	unid	15	2,60	39,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 164/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na minuta do termo de contrato, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 25 de abril de 2025.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.
FORNECEDORA